



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 436

Projeto de Lei 37/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

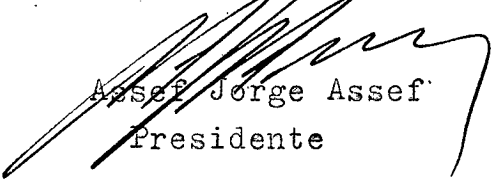
Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar de CR\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para CR\$.. 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) mensais o valor do contrato de serviços da professora encarregada de superintender o serviço de Merenda Escolar, neste Município, a partir de 1º de julho p. passado.

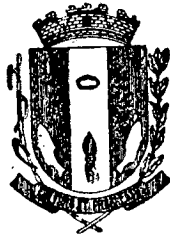
Artº 2º)- Fica igualmente a referida professora com o direito de perceber o abono provisório, concedido pela Lei 424, de 26 de maio de 1959, em condições de igualdade com os funcionários efetivos.

Artº 3º)- Para ocorrer aos pagamentos constantes dos arts 1º e 2º da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um -- crédito especial da importância de CR\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros) que correrá por conta do excesso financeiro a se verificar no corrente exercício.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 1959.


Assef Jorge Assef
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

37/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) mensais o valor do contrato de serviços da professora encarregada de superintender o serviço de Merenda Escolar, neste Município, a partir de 1º de julho p. passado.

Art. 2º) Fica igualmente a referida professora com o direito de perceber o abono provisório, concedido pela Lei 424, de 26 de maio de 1959, em condições de igualdade com os funcionários efetivos.

Art. 3º) Para ocorrer aos pagamentos constantes dos art. 1º e 2º da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros) que correrá por conta do excesso financeiro a se verificar no corrente exercício.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Alziro Pozzi
Sala do Prefeito
18/8/59

Comprimidos de
separada girassol
aportado por para
minidada de
refine de refino

Sala do Prefeito
15/9/59



(Mod. 9)

Of. N.º 553/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 11 de agosto de 1959

Senhor Presidente:

Remetendo a V. Excía. e demais companheiros o projeto de lei anexo, permito-me recomendar a sua aprovação, argumentando as seguintes razões:-

a) o serviço de Merenda Escolar vem sendo prestado de maneira eficiente, auxiliando grandemente a alimentação do nosso pequeno escolar;

b) a orientadora tem se desimcumbido perfeitamente de suas atribuições, revelando-se funcionária incansável no trato das obrigações a si atribuídas;

c) justo, pois, que se premie os seus esforços, igualando-a ao nível financeiro das senhoras professoras, que por força do último aumento passaram a perceber os vencimentos de Cr\$ 7.200,00 mensais.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



(Mod. 9)

DI. N.º 583/59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

37/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) mensais o valor do contrato de serviços da professora encarregada de superintender o serviço de Merenda Escolar, neste Município, a partir de 1º de julho p. passado.

Art. 2º) Fica igualmente a referida professora com o direito de perceber o abono provisório, concedido pela Lei 424, de 26 de maio de 1959, em condições de igualdade com os funcionários efetivos.

Art. 3º) Para ocorrer aos pagamentos constantes dos art. 1º e 2º da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros) que correrá por conta do excesso financeiro a se verificar no corrente exercício.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 1959

(Alairio Jozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 37/59, do Executivo, que eleva os vencimentos da professora do Serviço da Merenda Escolar, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das sessões, 2 de setembro de 1.959

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Armando Bonafé

Armando Bonafé

Olympio Guilguer

Olympio Guilguer



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 37/59, do Executivo, que eleva os vencimentos da professora encarregada do Serviço de Merenda Escolar, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das comissões, 2 de setembro de 1959

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator